



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0231272/2026-PARAG-GAP

Projeto de Lei 61/2026

Protocolo 44752 Envio em 21/10/2026 16:02:48

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei __, 20/10/2026 Autoriza recebimento doação de terreno Residencial Ville de France.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010690/2026-77.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre a autorização para o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista receber, mediante doação com encargos, da empresa VILLE DE FRANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ASSIS LTDA., área de imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 21/10/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231272** e o código CRC **0F2017B6**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010690/2026-77

SEI nº 0231272



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 20 de outubro de 2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a autorização para o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista receber, mediante doação com encargos, da empresa VILLE DE FRANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ASSIS LTDA., área de imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Em momento anterior, o Poder Executivo intentou a incorporação da referida área por meio de desapropriação (formalizada pelos Decretos nº 7.526/2026 e nº 7.540/2026). Ocorre que, no curso da tramitação registral, constatou-se a inviabilidade técnica e jurídica de prosseguir com o modelo expropriatório com fixação de valor simbólico, uma vez que o ordenamento pátrio e a jurisprudência registral exigem a observância intransigente do princípio da justa e prévia indenização em dinheiro, conforme preceitua o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Diante do impeditivo legal apontado pelo Oficial de Registro de Imóveis e da manifestação formal da própria empresa loteadora (requerimento datado de 15 de setembro de 2026), identificou-se que o caminho juridicamente perfeito e vantajoso para a Administração Pública é a conversão do ajuste para o instituto da doação com encargo, regulado pelo direito civil e plenamente aplicável ao direito administrativo urbanístico.

O imóvel em questão é imprescindível para a consecução de política pública essencial: a implantação do prolongamento da Rua João Renato Bastos da Silva. A abertura e pavimentação deste trecho viário resolverão gargalos de circulação na região, melhorando a fluidez do tráfego, garantindo o acesso adequado aos cidadãos e integrando de forma harmônica a malha viária urbana.

A adoção da doação com encargo traz expressivos benefícios financeiros e operacionais à municipalidade. A aquisição da gleba de 397,57 m² não demandará dotação orçamentária para pagamento de indenização de terras. Constitui encargo expresso da doadora executar, a suas expensas, todas as obras de engenharia e infraestrutura necessárias para a efetiva abertura e prolongamento da via pública, bem como suportar integralmente os custos cartoriais e tributários da transação.

Por envolver a assunção de obrigações recíprocas e a aceitação de bens com encargos vinculados a obras públicas de infraestrutura, a Lei Orgânica do Município e os princípios da administração pública exigem prévia e expressa autorização do Poder Legislativo, razão pela qual submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ademais, a presente proposição prevê a revogação expressa dos Decretos nº 7.526/2026 e nº 7.540/2026, saneando definitivamente o processo administrativo e garantindo total transparência ao histórico documental do Município.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta proposição.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

Projeto de Lei 61/2026 Protocolo 44752 Envio em 21/10/2026 16:02:48
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2026/26231/26231_original.pdf

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista receber, mediante doação com encargos, da empresa VILLE DE FRANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ASSIS LTDA., área de imóvel que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, mediante doação com encargos, da empresa VILLE DE FRANCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE ASSIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.742.724/0001-02, a área de terras caracterizada e descrita abaixo, destinada à implantação do prolongamento da Rua João Renato Bastos da Silva:

I - Imóvel: Lote “B-17” do Residencial Ville de France;

II - Situação Cadastral: Setor 015 - Quadra 071 - Lote 017;

III - Matrícula nº: 31.053 do C.R.I de Paraguaçu Paulista;

IV - Município: Paraguaçu Paulista - SP;

V - Proprietário: Ville de France Empreendimentos Imobiliários de Assis Ltda;

VI - Área: 397,57 m²;

VII - Endereço da Gleba: Av. Prof.^a Zenaide Cambraia de Oliveira;

VIII - Descrição do Imóvel: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B-01, de coordenadas Lon: 50°34'47,536" W, Lat: 22°23'59,652" S e Altitude: 497,12 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 31.052 do C.R.I de Paraguaçu Paulista, com o seguinte azimuth e distância: 287°22' e de 25,00 m até o vértice FZO-M-3637, de coordenadas Lon: 50°34'48,372" W, Lat: 22°23'59,413" S e Altitude: 497,35 m; deste, segue confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 36.625 do C.R.I de Paraguaçu Paulista, nos seguintes azimuths e distâncias: 197°23' e de 15,12 m até o vértice FZO-M-3638, de coordenadas Lon: 50°34'48,530" W, Lat: 22°23'59,882" S e Altitude: 498,11 m; 110°58' e de 25,09 m até o vértice FZO-M-3639, de coordenadas Lon: 50°34'47,711" W, Lat: 22°24'00,174" S e Altitude: 497,87 m; deste, segue confrontando com a Av. Professora Zenaide Cambraia de Oliveira, respeitando sua faixa de domínio, com o seguinte azimuth e distância: 17°12' e de 16,72 m até o vértice B-01, de coordenadas Lon: 50°34'47,536" W, Lat: 22°23'59,652" S e Altitude: 497,12 m; ponto inicial da descrição deste perímetro".*

Parágrafo único. A área do imóvel consta de croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A aceitação da doação autorizada no art. 1º fica estritamente vinculada aos termos e condições estabelecidos no Termo de Compromisso previamente celebrado entre o Município e a empresa doadora, acostado aos autos do Processo SEI nº 3535507.414.00006086/2026-46, que passa a integrar esta Lei para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Constituem encargos essenciais da doação, detalhados no instrumento referido no *caput*, a obrigação da empresa doadora de executar, a suas expensas e sem qualquer ônus financeiro ou orçamentário para o Município, todas as obras de infraestrutura relativas ao prolongamento da via pública, bem como arcar com a totalidade das despesas cartoriais e tributárias inerentes à transferência do imóvel.

Art. 3º O descumprimento dos encargos assumidos no Termo de Compromisso e nesta Lei acarretará a imediata reversão do imóvel ao patrimônio da doadora ou a consolidação da titularidade pública sem direito a qualquer indenização por benfeitorias, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Revogam-se:

I - o Decreto nº 7.526, de 16 de julho de 2026; e

II - o Decreto nº 7.540, de 18 de agosto de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 21/10/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231274** e o código CRC **07EC6CD7**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010690/2026-77

SEI nº 0231274

Projeto de Lei 61/2026 Protocolo 44752 Envio em 21/10/2026 16:02:48
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/26231/26231_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO/NORMAS DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 3535507.414.00010690/2026-77

Assunto: Projeto de Lei __, 20/10/2026 Autoriza recebimento doação de terreno Residencial Ville de France.

Descrição / Link / Anexo Digital	Ementa/Assunto
Lei Orgânica do Município	LEI ORGÂNICA - Atualizada até a Emenda 40, de 04-08-26 e ADI (art. 14, inciso VII; arts. 157, 158 e 159)
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Decreto Municipal nº 7.055, de 28/03/2023 (Texto compilado até o DECRETO Nº 7.531, DE 3 DE AGOSTO DE 2026) (Link da Norma Original: https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao/download-lei/4650/) (Link para busca de Alterações: https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao) (Link dos ANEXOS I ao XXVII) (Link dos ANEXOS XXVIII ao XXXI) (Link dos ANEXOS do DECRETO Nº 7.531, DE 3 DE AGOSTO DE 2026)	Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
Anexo Requerimento Ville de France, 15_09_2026 (0224667)	Requerer que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para a DOAÇÃO do Lote B-17 da Quadra B do Residencial Ville de France, destinado à implantação de prolongamento de via pública, conforme identificação registral e cadastral a seguir discriminada.
Croqui _Atualizado (0224659)	Croqui da área
Memorial _Descritivo (0224660)	Memorial descritivo da área
Laudo _de_Avaliacao (0224661)	Laudo de avaliação da área
Termo de Compromisso, 14_10_2026 Ville de France (0229015)	O presente instrumento tem por objeto estabelecer as condições técnicas, prazos e obrigações para a execução do encargo assumido pela LOTEADORA, consistente na realização, a suas expensas e sem qualquer ônus financeiro para o erário municipal, das obras de infraestrutura relativas ao prolongamento da Rua João Renato Bastos da Silva, em contrapartida à futura doação ao MUNICÍPIO da área correspondente ao Lote "B-17", com a superfície de 397,57 m², matriculado sob o nº 31.053 do Cartório de Registro de Imóveis local.
Decreto 7526_DOEM_20-07-2026 (0224662)	Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área do imóvel que especifica, para implantação do prolongamento da Rua João Renato Bastos da Silva, no Município.

Fontes:

- (1) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública](#)
- (3) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Normas Jurídicas](#)
- (4) [Portal de Legislação Federal](#)
- (5) [Portal de Legislação Estadual](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 21/10/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0231281** e o código CRC **4D9CCBF6**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010690/2026-77

SEI nº 0231281

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2026.10.21
16:02:33 BRT

